

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 4.095/2023**, que concerne no **2º Termo Aditivo ao CONTRATO 001.16.03.2021-SESAU**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, LOCATÁRIA** e a Sra. **ELENICE SILVA ANTUNES, LOCADORA** que tem como objeto a **locação de imóvel não residencial para funcionamento da Policlínica do Município**. Consta nos autos o memorando 20/2023 – Setor de Contratos - SESAU com solicitação da viabilidade a renovação do contrato administrativo, consta nos autos contrato e **1º Termo Aditivo** referente ao mesmo. Fora incluído nos autos também Folha de tramitação informando que o imóvel ainda atende as finalidades da administração pública, devidamente assinada por Bruna Carla Torres de Lima Farias – Diretoria de Média e Alta Complexidade. Consta ainda documentação do imóvel e Locadora, informando interesse pela renovação do referido contrato, assinado pela Locadora, disposto no processo demonstrativo de cálculo pelo indexador IGP-M (FGV), período da correção de março/2022 a janeiro/2023, em conformidade com a proposta apresentada e disposição contratual, assim como justificativa e autorizo do procedimento administrativo assinados pela ordenadora de despesa, Sra. Dayane da Silva Lima – Fundo Municipal de Saúde, consta ainda **parecer jurídico nº 334/2023 – ASJUR/SESAU**, assinado pelo Sr. Fábio Quadros de Farias Junior. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo e reajuste do valor do Contrato supracitado, com aplicação do índice IGPM conforme cláusula segunda, parágrafo segundo do Contrato Original, com aplicação do respectivo reajuste contratual pelo IGPM, o valor mensal que era de R\$ 27.359,57 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 27.827,98 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses a contar da data do dia 01/03/2023**, estando em conformidade com o art. 57, II, § 2º e artigo 65, II, d, § 6º, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Consta **parecer s/n PROGE**, favorável ao pleito, assinado por assinado pelo Sr. David Reale da Mota - Procurador Municipal.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **2º Termo Aditivo** se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): *Não atende as exigências do anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.*

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e/ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 12 de abril de 2023.